



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

LEI Nº 012/93-CM, de 09 de Agosto de 1993.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados a partir de 1º (primeiro) de Julho do ano em curso os vencimentos dos servidores desta Câmara Municipal, conforme demonstrativo do anexo I.

Para Anexo - I do PROJETO DE LEI Nº 004/93-CM de Julho de 1993.

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VRL</u>	<u>REPRESENTAÇÃO</u>
01 - Secretário Executivo	SE - 1	CR\$	6.440,00
01 - Diretor Div. Tesouraria	DDT- 2	"	5.500,00
02 - Assistente de Plenário	ASP- 2	"	4.600,00
02 - Oficial Gab. M. Diretora	CFG- 2	"	4.000,00

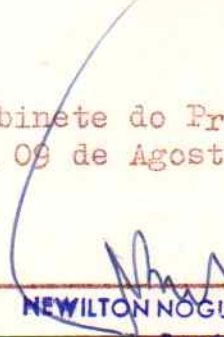
FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</u>	<u>VRL MENSAL DA GRATIFICAÇÃO</u>
01 - Secretário Executivo	CR\$ 2.000,00
01 - Diretor Div. Tesouraria	" 1.500,00
02 - Assistente de Plenário	" 500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação do disposto desta Lei, ocorrerão por conta das dotações próprias de Orçamento Anual em execução no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
em 09 de Agosto de 1993.

  
NEWILTON NOGUEIRA DE SIQUEIRA  
Prefeito.